

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 029/2010 – URH

São Paulo, 16 de dezembro de 2010.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando que o Sistema de Recadastramento Anual dos servidores ativos do Governo do Estado de São Paulo está apresentando dificuldades no acesso e desempenho;

Considerando que o **não recadastramento** no mês do respectivo aniversário gera a **suspensão do pagamento**, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 52.691, de 1º, publicado no DOE de 02-02-2008;

Considerando que após o recadastramento por parte dos servidores, há a necessidade do responsável (Diretor de Serviço – área Administrativa ou servidor designado para esse fim) efetuar a **validação** do respectivo recadastramento;

Considerando que, a Unidade Central de Recursos Humanos/Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo comunicou alteração nos prazos anteriormente fixados, a fim de minimizar os impactos no desempenho do aplicativo, em função do número de acessos simultâneos:

Venho através do presente passar as seguintes orientações:

1. **Validação do Recadastramento**, em relação aos aniversariantes do mês de novembro/2010, de: 31/12/2010 foi prorrogado para: 31-01-2011;
2. **Validação do Dados Pessoais**, com vistas a migração para o Sistema RH-Folh@, de: 31/12/2010 foi prorrogado para: 28-02-2011;
3. O Diretor de Serviço da área Administrativa ou servidor responsável deverá obrigatoriamente efetuar a validação no mês subsequente ao recadastramento, conforme artigo 6º da Resolução SGP – 4, de 10/03/2008;

Alerto Vossa Senhoria quanto às orientações contidas nos Ofícios Circulares nºs. 012/2008, 016/2008, 005/2010 e 021/2010 disponibilizadas na “homepage” desta Unidade de Recursos Humanos e lembrar que o site www.gestãopublica.sp.gov.br/recadastramentoanual contém o item “Consulta”, onde essa Unidade poderá verificar todos os aniversariantes do respectivo mês, inclusive aqueles que não se recadastraram (item 4 do Ofício Circular nº 016/2008 – URH).

Quanto ao Ofício Circular nº 012/2008 – CRH, informo que o item 2 do inciso I apenas teve validade naquele momento (em 2008), e o item 2 do inciso IV, as dúvidas deverão ser dirimidas com a servidora Elza Blausis de Oliveira, no ramal 3035.

Atenciosamente.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico